

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

TRATA O PRESENTE TERMO DA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO À MATERNIDADE MUNICIPAL DE PERUIBE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Código Interno	Unidade	DESCRIÇÃO	Quantidade
10.000617	FRAMP	IMUNOGLOBULINA G HUMANA ANTI RH (D) 300 MCG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	62
10.000104	AMP	OCITOCINA 5 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	2.776
10.000291	AMP	BETAMETASONA, ACETATO 3MG + FOSFATO DISSÓDICO 3MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	94

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

A Secretaria Municipal de Saúde de Peruíbe necessita contratar empresa especializada para o fornecimento de **três medicamentos injetáveis específicos**, destinados ao atendimento na Maternidade Municipal do município.

Esses medicamentos eram anteriormente adquiridos pela empresa terceirizada responsável pela administração da Maternidade. No entanto, a partir de dezembro de 2023, a responsabilidade por sua aquisição passou à gestão direta da Prefeitura Municipal. A solicitação está sendo realizada neste momento devido à existência de estoque remanescente, que atendeu à demanda até o presente período.

O fornecimento regular destes medicamentos é essencial para garantir a continuidade dos atendimentos prestados na maternidade, assegurando a qualidade da assistência às gestantes, puérperas e recém-nascidos. A interrupção no fornecimento pode comprometer o cuidado materno-infantil, afetando diretamente a saúde e a segurança dos pacientes atendidos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A contratação deve prever entregas programadas conforme a necessidade da unidade, garantindo uma gestão eficiente dos estoques e evitando desabastecimento. Ainda que a demanda esteja estimada com base no histórico de uso da maternidade, é necessário considerar eventuais variações decorrentes de alterações no número de atendimentos, internações ou intercorrências clínicas.

Por fim, a contratação deverá observar os requisitos técnicos que assegurem a qualidade, eficácia e segurança dos medicamentos, conforme as normas sanitárias vigentes, bem como o cumprimento dos prazos de entrega e das condições adequadas de armazenamento e transporte.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)**

A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo de três medicamentos injetáveis utilizados na assistência materno-infantil prestada na Maternidade Municipal de Peruíbe, por meio de aquisição com entrega parcelada, conforme demanda da unidade. A necessidade decorre da transição da responsabilidade pelo fornecimento, anteriormente a cargo da empresa terceirizada que administrava a maternidade, para a gestão direta da Prefeitura Municipal, a partir de dezembro de 2023.

O ciclo de vida do objeto abrange desde o planejamento da aquisição, com definição das quantidades estimadas, especificações técnicas e requisitos de qualidade, até o recebimento, armazenamento, controle de validade e uso seguro dos medicamentos na unidade de saúde. A entrega será programada de forma a evitar desabastecimentos, perdas por vencimento e garantir a rastreabilidade dos lotes, conforme as normas da Anvisa e demais regulamentações sanitárias.

O armazenamento dos medicamentos será de responsabilidade da unidade requisitante, que dispõe de estrutura adequada para a guarda segura dos insumos. A contratada deverá garantir o fornecimento de produtos com prazo de validade compatível com o tempo de consumo estimado, assegurar o transporte em condições ideais (sob temperatura controlada quando necessário) e apresentar toda a documentação exigida para garantir a qualidade, eficácia e segurança dos produtos.

A escolha por processo licitatório próprio permite à Administração adequar as especificações à realidade da unidade, garantir maior controle da execução contratual



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

e promover a economicidade, atendendo aos princípios da administração pública. Dessa forma, todo o ciclo de vida do objeto será conduzido de maneira técnica, transparente e eficiente, assegurando o acesso oportuno aos medicamentos essenciais para os cuidados maternos e neonatais no município.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)**

O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

**4.1. Local de entrega:** Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro – Peruíbe – SP (Central de Abastecimento Farmacêutico).

**4.2. Quantidades para entrega:** Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

**4.3. Horário de entrega:** impreterivelmente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma.

**4.4. Dia de entrega:** de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados.

**4.5. Obs.:** os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.

**4.6.** O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Pedido transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

**4.7.** Caso a qualidade dos produtos não corresponda à especificação do objeto, serão eles rejeitados

**4.8.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, na data da entrega ao Departamento de Saúde.

**4.9.** Não será exigido a apresentação de amostras de nenhum produto.

**4.10.** Será exigido a aplicação do CAP apenas para o item “IMUNOGLOBULINA G HUMANA ANTI RH (D) 300 MCG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA”.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**4.11. Documentos que deverão ser entregues pela empresa vencedora:**

- Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante;
- Cópia do Certificado de Registro de todos os produtos que a licitante vencer, emitido pela Anvisa(Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ou cópia da publicação no D.O.U;
- Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa Licitante, expedida pela ANVISA

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues mediante emissão de 'Pedido', formalmente transmitido às empresas detentoras da ata pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe. O documento deverá conter a data de expedição, a especificação detalhada dos produtos, o quantitativo solicitado, bem como os respectivos preços unitários e totais, garantindo a transparência e o controle na execução contratual.

**5.2.** O "Pedido" será o instrumento formalizador do Contrato.

**5.3.** Durante o prazo de validade da Ata, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos constantes em cada "Pedido" encaminhado.

**5.4.** A contratada deverá executar o objeto do processo, observando as normas e condições dispostas no Termo De Referência.

**5.5.** O produto deverá ser fornecido em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o envio do pedido da Contratada, dentro do horário de funcionamento da unidade, sendo que a Contratante atestar a execução, observando os procedimentos necessários à comprovação do cumprimento das condições do presente termo.

**5.6.** Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a unidade não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**5.7.** Os itens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações pactuadas, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, sem ônus à Contratante.

**5.8.** Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Peruíbe ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta do serviço contratado.

**5.9.** O item deve ser executado fornecido no local determinado pela Secretaria na ordem de entrega ou pedido.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O Departamento de Assistência Farmacêutica realizará levantamentos periódicos para avaliar a necessidade de aquisição de medicamentos, assegurando a adequada reposição dos estoques. Com base nessa análise, será formalizado o pedido de compra, que será encaminhado às empresas detentoras do contrato ou ata de registro de preços, garantindo a regularidade no fornecimento e a continuidade dos serviços de saúde.

**6.2.** O termo contratual resultante da presente contratação será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, estando sujeito à fiscalização e ao acompanhamento da sua execução por parte da Administração. Além disso, o contrato estará vinculado ao cumprimento das obrigações pactuadas, ficando o contratado sujeito às penalidades e sanções previstas na legislação vigente em caso de descumprimento;

**6.3.** Por meio de servidores especialmente designados para esse fim, a Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir da contratada que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à contratação;

**6.4.** A contratante irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços contratados e comunicar à contratadas as ocorrências que exijam medidas corretivas;

**6.5.** A ação da fiscalização da contratante, não reduz nem exime a contratada de suas obrigações responsabilidades perante o Município ou a seus prepostos e terceiros;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6.6.** A contratante poderá solicitar mudanças nos procedimentos dos serviços quando os mesmos não estiverem dentro dos padrões de qualidade estabelecidos ou por motivo de inadequação; A contratante designará representantes para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)**

7.1 A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2 A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a rerepresente.

7.3 O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

7.4 A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

**8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)**

**8.1.** Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

**8.2.** Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, registra-se que a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) ser comprovadamente **pessoa jurídica atuante no ramo farmacêutico**;

**8.3.** Os licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)**

Existe previsão desta contratação no Plano de contratação anual, estando alinhada com as despesas de aquisição de medicamentos na previsão orçamentária com as despesas de distribuição gratuita, conforme ID 2058002.

Funcional programática	Ficha	Fonte de Recurso
02.10.08.10.122.0005.2167.3.3.90.32	331	Tesouro

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**11.1 Obrigações da Contratada**

11.1.1 Entregar o objeto contratado em conformidade com as especificações previstas no Edital e com sua proposta apresentada;

11.1.2 Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos, disponibilizando, para isso, os recursos humanos e materiais necessários à sua execução;

11.1.3 Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações detalhadas e pertinentes ao objeto contratado;

11.1.4 Permitir à Contratante, por meio de seu departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações contratadas, sem que tal fiscalização isente ou reduza a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

**11.2 Obrigações da Contratante**

11.2.1 Disponibilizar à Contratada, de forma clara e em tempo hábil, todas as diretrizes, documentos e informações necessários para a execução do objeto;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.2.2 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os valores e prazos estabelecidos no contrato e na legislação vigente;

11.2.3 Designar gestores e fiscais para acompanhar e supervisionar a execução do contrato, garantindo a observância de suas cláusulas e a qualidade dos bens ou serviços contratados.

**12. LOCAL, DATA E ASSINATURA**

Peruíbe, 04 de junho de 2025.

---

Jady Rinaldi  
Enfermeira / Núcleo ETP/TR  
Matrícula 10.285

